



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 831/2005

ALTERA ARTIGO NÚMERO 97
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de mirabela-MG, por seus Vereadores APROVOU e PROMULGADA a seguinte Emenda á lei Orgânica Municipal:

Art. 1° - O artigo 97 da Lei Orgânica Municipal passara a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97-a Câmara Municipal realizará, pelo menos, duas (2) reuniões ordinárias por mês".

Art. 2° - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação".

Mirabela-MG, 17 de Outubro de 2005.

expt

Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG

Gildésio Gomes Andrade

Gildésio Gomes Andrade
Secretario Municipal

